



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
046/2021-TJE/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
O MUNICÍPIO DE MARACANÃ, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, portadora da carteira de identidade nº 3064217-SSP/PA, inscrita no CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE MARACANÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Magalhães Barata, s/nº, Centro, Maracanã/PA, CEP.: 68.710-000, inscrito no CNPJ/MF nº 4.880.258/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA, portador da carteira de identidade nº 1877362/SSP/PA, inscrito no CPF nº 293.043.852-53, residente e domiciliado no município de Maracanã, Estado do Pará, doravante denominados **participes**, acorçaram e ajustaram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre os participes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos participes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:**

- 1.1 - Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;
- 1.2 - Encaminhar, mensalmente, ao Município, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

**2. Compete ao Município, através da Prefeitura:**

- 2.1 – Ceder, para o TJE/PA, servidores de seu quadro efetivo para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- 2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJE/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 03 (tres) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, art go 5º, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participes.

PA-MEM-2021/11778  
CA



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO (usuário)  
Use 2981211.19134484-3757 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tje.pa.gov.br/sigpax/eqe-autenticidade>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO. Data e hora: 21/10/2021 12:07



PAMEM202111778A





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo será publicado pelo TJ/PA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 04 de novembro de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
 CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
 Desembargadora Presidente

Prefeitura Municipal de Marabá  
 REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA  
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Carlos Rêgo  
 CPF: 601.236.992-15

2- Revanalda Santos  
 CPF: 598.039.322-68

PA-MEM-2021-11778  
 CA

2



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO (usuário).  
 Use 258121119134484-3757 para a consulta à autenticação em <https://apps.tjpa.jus.br/sigcox/siga-autenticacao>  
 Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REIS. Data e hora: 21/10/2021 12:07



PAMEM202111778A



Contrato	Empresa	Objeto	Endereço Anterior	Endereço atual
034/2020	Cartão Vigilância e Segurança LTDA-EPP	Prestação de serviços de vigilância e segurança armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJE-PA, no interior do Estado do Pará.	Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129, Bairro: Concórdia, CEP: 66.033-620.	Travessa Guerra Passos, nº 546, Bairro: Concórdia, CEP: 66.070-110

Belém, 04 de novembro de 2021//// ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE - Secretário de Administração, em exercício.

**Protocolo: 724762**

### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 046/2021-TJPA//**  
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE MARACANÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 04.880.258/0001-80// Objeto: o objeto do presente acordo de cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura// Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 04/11/2021// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima P. Nheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 724468**

### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2021/TJPA – Pregão nº 050/2021/TJPA //**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil A3 AC-JUS para magistrado, e-CPF, e-CNPJ A1, Intranet SSL Wildcard, visita para validação e emissão de certificados digitais, fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para armazenamento de certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.480/0001-22, Fone: (11) 3504-8750, E-mail: licitacoes@rpd.com.br, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Rondon, Nº 401, Sala 03, Setor Jardim América, CEP 14.020-270 (lote 01 e item 6) // GUARDIAN SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.483.486/0001-39, telefone: (93) 99157-3315, e-mail: guardiantificadora@gmail.com, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Rua 24 de Outubro, Nº 214, Fátima, CEP 68040-455 (item 4) // Vigência: início em 28/10/2021 e término em 27/10/2022 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653; Fonte 0118; Elemento de Despesa 339030/339040 // Data da assinatura: 29/10/2021 // Responsável pela assinatura: Debora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 724770**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2021, TIPO: Menor preço, OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks e acessórios) para atender as necessidades do TCM/PA, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 22/11/2021

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 37.593, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2021 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 013789/2021.

**R E S O L V E:**

DISPENSAR o servidor GEORGE GILSON OLIVEIRA DOS REIS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101056, da função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 01-11-2021.

MAFIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 724143**

##### PORTARIA Nº 37.591, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, CONSIDERANDO o Expediente nº 013643/2021.

**R E S O L V E:**

EXCLUIR, da PORTARIA de férias de julho nº 37.484, de 22/09/2021, publicada no DOE nº 34.708, de 23/09/2021, o servidor CÉCIO DA SILVA DE ARAUJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101080.

**Protocolo: 724125**

##### PORTARIA Nº 37.592, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, de Resolução nº 18.393/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório - CADSEP Nº4/2021 constante no Expediente nº 010473/2021,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionadas, considerando-as aptas para o exercício dos cargos efetivos e concedendo-lhes a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 09-11-2021:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101344	ERIKA KAROLINE DE CASTRO SABINO DE OLIVEIRA	Auditor de Controle Externo - Procuradoria
0101340	ISABELA DA ROCHA RIBEIRO	Auditor de Controle Externo - Administração
0101342	LARISSA MAIA FERREIRO ELUAN	Auditor de Controle Externo - Administração

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 2021.

MAFIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 724564**

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº 37.583, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 013431/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0580015, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-08-2000/2003 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-11-2021.

**Protocolo: 724094**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 37.589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 329/2021, de 20-10-2021, protocolizado sob o Expediente nº 013515/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO,